SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009303-17.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Autor: Alexandre Santos da Silva e outros

:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

1.Diante da prova documental de óbito que registra os requerentes como únicos herdeiros de pessoa falecida, no estado civil de solteiro, que em vida deixou saldo na Caixa Econômica Federal, não figurando interesses de menores ou de incapazes, não constando dependentes do falecido habilitados na Previdência Social (página 38) e vez que as quantias, que foram transferidas para conta judicial, estão isentas de imposto, DEFIRO a expedição de guia para levantamento integral das quantias para retirada em Cartório, no prazo de 15 dias (páginas 44/45 e 57).

Expeça-se a guia em nome da primeira requerente que, fica intimada, através de seus Advogados, a prestar contas diretamente aos demais herdeiros, sob as penas da lei.

- 2.Custas e despesas "ex lege".
- 3.Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-e o trânsito em julgado desta sentença e arquivem-se.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 30 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA